UFAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E O MUNICÍPIO DE APUÍ/AM

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA,** entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA,** neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, **Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI nº. 0977440-8 - SSP/AM, CIC/MF nº. 405.295.092-53 e o **MUNICÍPIO DE APUÍ,** representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Antônio Lise,** com sede à Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos 03 Poderes, Centro – Apuí/AM, inscrita no CNPJ sob nº 22.812.960/0001-99, doravante denominada simplesmente **PMA** resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é a cooperação entre os Partícipes na área de RESÍDUOS SÓLIDOS, especificamente, no que se refere ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Apuí/AM, para o desenvolvimento do projeto de Atualização e Revisão do referido PMGIRS, visando a sua implementação. O projeto completo para a execução do disposto neste Acordo encontra-se anexado ao presente em forma de Plano de Trabalho, tornando-se parte integrante do mesmo, e deverá ser executado por profissionais do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente
– IEAA (FUA) em parceria com a PMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Este Acordo tem os seguintes objetivos específicos:
I. Intercâmbio de dados e informações;
II. Promoção de cursos, treinamentos e eventos voltados à capacitação técnica de recursos humanos de ambas as instituições;
III. Realização de estudos técnico-científicos visando a produção de dados einformações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução dos objetivos deste Acordo, as atividades que podem ser executadas englobam, mas não se limitam, a:
I. Facilitação do acesso a informações e dados públicos, disponíveis em cada instituição, relacionados a gestão de resíduos sólidos;
II. Organização de cursos e treinamentos sobre coleta e análise de dados, tais como diagnóstico e elaboração de projetos e programas na área de gestão de resíduos sólidos;
III. Participação de representantes de uma instituição em eventos na área de gestão de resíduos sólidos promovidos pela outra, tais como reuniões de trabalho, simpósios e campanhas de pesquisa e de coleta de dados;

IV. Cessão de infraestrutura predial para realização de eventos de capacitação técnica;
V. Cessão de equipamentos para coleta de dados em campo ou análise laboratorial;
VI. Utilização de infraestrutura laboratorial para análises de amostras e testes de equipamentos;
VII. Realização de estudos conjuntos de pesquisa na área de gestão de resíduos sólidos visando à implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Apuí/AM.

Parágrafo Único: Um Plano de Trabalho acordado entre as partes estabelecerá metas a serem cumpridas direta ou indiretamente por ambas as instituições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMAS

O Prazo para execução das atividades fica estabelecido conforme a vigência do Acordo: **de 06/2022 a 06/2027**. O detalhamento do cronograma consta no Plano de Trabalho anexo a este Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

A FUA se compromete a:

Desenvolver os estudos necessários ao diagnóstico para consecução dos objetivos propostos no Plano de Trabalho anexo, envolvendo: a coleta de dados em campo, realização de análises laboratoriais disponíveis no Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA, disponibilidade de equipe técnica (servidores e discentes) para a realização dos trabalhos.

A PMA se compromete a:

Disponibilizar apoio logístico para a equipe da FUA e o custeio das despesas pertinentes ao estudo, como: hospedagem, alimentação e veículo com motorista, além de prestar, conforme necessidade, todas as informações pertinentes e disponíveis nos seus acervos.

Em caso de não cumprimento das obrigações acordadas, são cabíveis as penalidades de rescisão da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. O partícipe que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos públicos, cabendo a cada parte, por meio de dotações orçamentárias próprias, o custeio das despesas inerentes

às ações específicas de sua competência e a remuneração dos profissionais envolvidos e quaisquer encargos decorrentes das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS E DOCUMENTOS

Os produtos e documentos gerados em decorrência da execução deste Acordo serão de propriedade da FUA e da PMA e demais instituições envolvidas, fazendo constar os nomes dos profissionais que tenham contribuído para sua realização.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Ficam nomeados como coordenadores, para fins de acompanhamento das atividades, do presente Acordo:

I - Pela FUA:
1. Professor: Benone Otávio Souza de Oliveira
Departamento: Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental/IEAA
Contato: benone@ufam.edu.br
Fone: (97) 98113-8952
2. Professor: Douglas Marcelo Pinheiro da Silva
Departamento: Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental/IEAA
Contato: douglassilva@ufam.edu.br
Fone: (97) 98413-8017
3. Técnico de Laboratório: José Cezar Frozzi Departamento:
Colegiado do Curso de Agronomia/IEAA Contato:
josefrozzi@ufam.edu.br
Fone: (97) 98411-9955

II - Pela PMA:
Secretário Municipal de Meio Ambiente: Domingos de Jesus do BonfimContato:
domingosapui@hotmail.com
Fone: (97) 99183-1184

Parágrafo Único: Compete aos representantes estabelecer as prioridades, orientar ostrabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

As Instituições firmatárias comprometem-se a colocar à disposição de todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Acordo, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico, docentee discente.

Parágrafo Único: Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustesadvindos deste Acordo, far-se-á menção expressa das duas Instituições firmatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO PESSOAL

UFAM

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O presente Acordo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da FUA. Eventuais controvérsias decorrentes do presente acordo, que não possam ser esclarecidas pelos representantes das partes ou resolvidas amigavelmente, serão dirimidas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Manaus/AM, de de 2022.

Marcos Antônio Lise
Prefeito do Município de Apuí/AM

Marcos Antonio Lise
Prefeito Municipal de Apuí

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Reitor da UFAM

Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Reitor da Universidade Federal do Amazonas

Testemunhas:

- Ailso A. Pimentel
- Rosângela da Silva

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

UFAM

1 – DADOS CADASTRAIS DA UNIVERSIDADE LOCAL

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas – FUA				**C.N.P.J** 04.378.626/0001-97
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade Manaus	**UF** AM	**CEP** 69.080-900	**Telefone** (92) 3305-1753	**Esfera Administrativa** Federal
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira				**CPF** 405.295.092-53
CI / Órgão Exp. / Emissão 0977440-8 SSP/AM		**Cargo** Professor	**Função** Reitor	**Número Siape** 128688-4
Endereço Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, apto. 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro. Manaus (AM). CEP: 69.055-691				**e-mail** spuga@ufam.edu.br
Unidade/Departamento Responsável Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente – IEAA/Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental				
Nome do Gestor Projeto Benone Otávio Souza de Oliveira				**Número Siape** 3608494
Endereço Eletrônico (e-mail) benone@ufam.edu.br			**Telefone fixo** -	**Telefone celular** (97) 98113-8952

2 – DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Apuí – PMA				**C.N.P.J** 22.812.960/0001-99
Endereço Avenida 13 de Novembro, s/nº, Praça dos 03 Poderes – Centro				
Cidade Apuí	**UF** AM	**CEP** 69.265-000	**Telefone** (97) 99183-1184	**Esfera Administrativa** Municipal
Nome do Representante Legal Marcos Antônio Lise				**CPF** 446.129.582-68
CI / Órgão Exp. / Emissão 1062855-0 SSP/AM		**Cargo** Prefeito Municipal	**Função** Prefeito	
Endereço Avenida Amazonas, 856, Vila Nova, Apuí/AM – CEP: 69.265-000				**E-mail** -
Unidade/Departamento Responsável Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Nome do Gestor Projeto Domingos de Jesus do Bonfim				
Endereço Eletrônico (e-mail) domingosapui@hotmail.com			**Telefone fixo** -	**Telefone celular** (97) 99183-1184

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

UFAM

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Apuí/AM	Início **06/2022**	Término **06/2027**

Objetivo Geral

Atualizar e revisar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Apuí/AM.

Objetivos Específicos

1. Realizar o diagnóstico e, posteriormente, o prognóstico dos elementos necessários para a atualização e a revisão do PMGIRS do Município de Apuí/AM, conforme a legislação vigente;
2. Auxiliar na elaboração do Plano de Remediação, Operação, Monitoramento e Encerramento, Plano de Controle Ambiental – PCA e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, da área de destinação final de resíduos sólidos (lixão) do Município de Apuí/AM;
3. Orientar os processos necessários, que deverão ser aplicados na área de disposição de resíduos sólidos atual, para a elevação da categoria de lixão para a categoria de aterro controlado, conforme orientação do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.

Justificativa do Projeto

De acordo com o Art. 18, da Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências, a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos é condição para os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. No mesmo sentido, no que diz respeito aos recursos do Estado ou por ele controlados, a Lei Nº 4.457, de 12 de abril de 2017, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos do Amazonas - PERS/AM, e dá outras providências, orienta a elaboração e a operacionalização dos PMGIRS para esses recursos possam ser acessados.

O Artigo 22 do Decreto Estadual Nº 41.863, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a execução da Política Estadual de Resíduos Sólidos, e regulamenta dispositivos das Leis Nº 4.457, de 12 de abril de 2017, Nº 4.021, de 02 de abril de 2014, e da Lei promulgada Nº 249, de 31 de março de 2015, e dá outras providências, solicita a atualização e revisão do PMGIRS a cada 04 (quatro) anos, atendendo aos conteúdos mínimos dispostos na legislação vigente.

Além disso, o PMGIRS de Apuí/AM, se constitui como uma importante ferramenta de planejamento, gestão e gerenciamento, visando a melhoria do acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, além de otimizar as condições sanitárias e ambientais do município e, consequentemente, da qualidade de vida da população.

O desenvolvimento dos trabalhos, em cooperação mútua com a PMA, proporcionará o envolvimento de servidores e discentes do IEAA/UFAM nas atividades, favorecendo a aquisição de novos conhecimentos e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante a jornada acadêmica, incluindo a possibilidade da realização de estágios acadêmicos dos discentes nas Secretarias Municipais, o desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Curso, entre outros projetos de pesquisa e extensão.

Métodos

As atividades da cooperação mútua entre a FUA e a PMA serão orientadas pelas seguintes diretrizes:

- Compatibilizar as ações com as problemáticas encontradas no município, observando suas diversas e possíveis condicionantes;
- Promover a participação da sociedade, por meio da mobilização e comunicação da população local, sensibilizando-a e facilitando a efetiva implementação do PMGIRS;
- Vincular as políticas públicas de saúde e meio ambiente, proporcionando a coesão de ações e a promoção do bem-estar social, sanitário e ambiental;
- Incrementar os recursos financeiros disponíveis, buscando potencializar a sua sustentabilidade econômica.

A partir dos dados levantados na fase de diagnóstico, a equipe da FUA realizará análises técnicas, econômicas, socioambientais e estratégicas para fundamentar as proposições, com o objetivo de dotar a gestão pública municipal com um instrumento de planejamento, de forma a atender as necessidades presentes e futuras de infraestrutura do município.

Dentre as atividades previstas, inclui-se a formação de comitês e a elaboração de uma proposta em que serão contemplados os mecanismos e a definição dos procedimentos necessários à atualização e a revisão do PMGIRS do Município de Apuí/AM e dos demais objetivos.

As ações a serem desenvolvidas pela FUA e a PMA deverão satisfazer o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Referência, encaminhado pelo IPAAM, a PMA.

Resultados Esperados

1. Entrega do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Apuí/AM, revisado e atualizado;
2. Auxílio na elaboração do Plano de Remediação, Operação, Monitoramento e Encerramento, do Plano de Controle Ambiental – PCA e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, da área de destinação final de resíduos sólidos urbanos (lixão) do Município de Apuí/AM;
3. Orientação dos processos necessários para a elevação da área de destinação final de resíduos sólidos atual da categoria de lixão para a categoria de aterro controlado, conforme orientação do IPAAM.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quant.	Início	Término
1	Formação do Grupo de Trabalho e Decreto Municipal	Produto	01	06/2022	10/2022
2	Elaboração do Plano de Mobilização e Comunicação Social	Produto	01	08/2022	12/2022
3	Realização do Diagnóstico e Coleta de Dados	Produto	01	08/2022	12/2022
4	Elaboração do Prognóstico, Objetivos, Prazos e Metas para o Município	Produto	01	12/2022	06/2023
5	Plano de Remedição, PCA e PRAD	Produto	02	09/2022	06/2023
6	Programas, Projetos e Ações	Produto	01	12/2022	06/2027

5 – EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Benone Otávio Souza de Oliveira	Doutor	Eng. Ambiental; Ciências Ambientais; Resíduos Sólidos	UNESP	04	60
Douglas Marcelo Pinheiro da Silva	Doutor	Agronomia; Horticultura	UNESP	04	60
Diogo André Pinheiro da Silva	Mestre	Eng. Ambiental; Saneamento; Recursos Hídricos	UFMG	04	60
Marcelo Dayron Rodrigues Soares	Doutor	Eng. Ambiental; Eng. Agrícola	UNICAMP	04	60
Keith Soares Valente	Mestre	Eng. Ambiental; Ciências Ambientais e Florestais	UFAM	04	60
Amazonino Lemos de Castro	Mestre	Eng. Ambiental; Ciências Ambientais e Florestais	UFAM	04	60
Elizabeth Tavares Pimentel	Doutora	Física; Geociências/Geologia Ambiental; Geofísica	Observatório Nacional/RJ	04	60
José Cezar Frozzi	Mestre	Eng. Ambiental; Ciências Ambientais	UFAM	04	60

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

UFAM

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto a Fundação Universidade do Amazonas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

Proponente Local

Local e Data

Proponente Externo

Domingos de Jesus do Bonfim
Secretario Munic. de Meio Ambiente
Portaria nº 023/2021

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
SYLVIO MARIO PUGA FERREIRA
Reitor da UFAM

Sylvio Mario Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA
Reitor da UFAM

Aprovado

Local e Data

Marcos Antônio Lise
Prefeito do município de Apuí/am

Marcos Antonio Lise
Prefeito Municipal de Apuí

18.1. A prestação de contas neste Edital seguirá a norma vigente, em especial o Regulamento Geral para Projetos Internacionais, o Manual de Utilização de Recursos de Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE) e o Manual de Prestação de Contas online do sistema SIPREC, disponível no endereço eletrônico Prestação de Contas do projeto.

18.2. A não observância dos prazos para a entrega dos relatórios, das prestações de contas ou de informações adicionais poderá resultar em suspensão da liberação dos recursos ainda previstos na concessão.

18.3. Será de responsabilidade do coordenador de projeto no Brasil confirmar o período de vigência do auxílio financeiro, constante do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro publicado em extrato no DOU.

18.4. Caso não seja apresentada a prestação de contas pelo coordenador nos devidos prazos, estará configurada a situação de inadimplência e o projeto será encaminhado para a instauração de procedimento administrativo para ressarcimento ao Erário, com possível encaminhamento para inscrição em dívida ativa, protesto, execução fiscal, inscrição no CADIN e instauração de Tomada de Contas Especial, observado o devido contraditório e ampla defesa.

19. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, pelo Decreto nº 9283, de 7 de fevereiro de 2018 e pelas normas da CAPES que regularem a matéria.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Coordenação responsável pelo acompanhamento deste Edital será a Coordenação de Parcerias Estratégicas no Norte Global e Oceania (CPET), e a implementação e acompanhamento da execução das bolsas será responsabilidade da Coordenação de Parcerias com Europa Latina e para o Desenvolvimento (CPAD), ambas da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES.

20.2. Qualquer cidadão poderá requerer fundamentadamente a impugnação deste Edital, por meio do endereço eletrônico inscricao.cofecub@capes.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União.

20.3. Para requerer a impugnação, o interessado deverá enviar mensagem para o endereço eletrônico do Programa, inscricao.cofecub@capes.gov.br, e necessariamente indicar o item ou o subitem que será objeto de sua impugnação, bem como sua justificativa para tal requisição.

20.4. Os pedidos de impugnação serão avaliados pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da CAPES e encaminhados à Presidência da CAPES para decisão quanto à impugnação.

20.5. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

20.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo na página do Programa no Portal da CAPES, após quinze dias úteis após a publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial da União (DOU).

20.7. As informações prestadas neste Edital e Programa durante a vigência do Projeto serão de inteira responsabilidade do proponente e coordenador de projeto no Brasil, reservando-se à CAPES e ao Cofecub o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

20.8. No caso de constatação posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento do projeto ou da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

20.9. Em caso de dúvidas, os membros das equipes dos projetos aprovados poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais da CAPES, por meio do sistema Linha Direta.

20.10. A CAPES reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos proponentes e coordenadores de projeto no Brasil, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

20.11. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo Programa serão regidas pelas normas da CAPES.

20.12. A CAPES e o Cofecub resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

20.13. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES ou do Cofecub, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

DIRETORIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - UASG 154003

Nº Processo: 23038014049202151 . Objeto: Contratação de serviços de técnicos especializados, na modalidade produto, para subsidiar a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES no desenvolvimento de projeto estratégico que visa ao aprimoramento da gestão, da governança e do fomento das ações de internacionalização, por meio da criação e a estruturação de bases de conhecimento, do aprimoramento de modelos de indicadores,além de apoio técnico especializado ao desenvolvimento de soluções e otimização de processo Total de Itens Licitados: 00021. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXIV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação com Organização Social Declaração de Dispensa em 27/06/2022. ANDERSON LOZI DA ROCHA. Diretor de Gestão. Ratificação em 28/06/2022. CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO. Presidente da Capes. Valor Global: R$ 5.909.210,57. CNPJ CONTRATADA : 03.508.097/0001-36 REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP.

(SIDEC - 28/06/2022) 154003-15279-2022NE800042

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 019/2022, de um lado, a FUNDAJ, CNPJ nº. 09.773.169/0001-59 e a empresa DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF 11.836.848/0001-71. Objetivo: O presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, com substituição de peças, nos seguintes equipamentos verticais da Fundação Joaquim Nabuco - Fundaj : 3(três) elevadores tipo passageiro das marcas Atlas, otis e Alfa Elevadores; 1(um) elevador do tipo montacarga da marca Sur; e 5(cinco) plataformas da marca Industrial Elevadores, Monafae e Daiken Elevadores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. O presente instrumento tem vigência de 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado na forma do art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante justificativas e a concordância de ambas as partes contratantes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente; Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem a natureza continuada; Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regulamente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação . Valor total: R$ 35.010,00 (trinta e cinco mil e dez reais). Processo nº. 23130.000415/2021-36. Data da Assinatura: 21/06/2022. Allan Jones Farias de Araújo - Diretor de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2022

Tipo: 8º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 12/2020 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa CONSTRUTORA J.R.OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ nº 40.863.722/0001-94. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 12/2020 - PROCURADORIA, por mais 120(cento e vinte) dias, com fundamento no artigo 57, do § 1º, II e III c/c §2º da Lei nº 8.666/93, e consoante as justificativas apresentadas através de despacho, autorização e demais elementos integrantes do Processo Fundaj nº 23130.000769/2019-66. Vigência: 21/06/2022 a 20/10/2022. Data da Assinatura: 15/06/2022. MARIA BARROS GALLIZA GOMES - Diretora de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2022

Tipo: 8º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 12/2020 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa CONSTRUTORA J.R.OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ nº 40.863.722/0001-94. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 12/2020 - PROCURADORIA, por mais 120(cento e vinte) dias, com fundamento no artigo 57, do § 1º, II e III c/c §2º da Lei nº 8.666/93, e consoante as justificativas apresentadas através de despacho, autorização e demais elementos integrantes do Processo Fundaj nº 23130.000769/2019-66. Vigência: 21/06/2022 a 20/10/2022. Data da Assinatura: 15/06/2022. MARIA BARROS GALLIZA GOMES - Diretora de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2022

Tipo: 8º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 12/2020 - PROCURADORIA, celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ nº 09.773.169/0001-59, e a empresa CONSTRUTORA J.R.OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ nº 40.863.722/0001-94. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 12/2020 - PROCURADORIA, por mais 120(cento e vinte) dias, com fundamento no artigo 57, do § 1º, II e III c/c §2º da Lei nº 8.666/93, e consoante as justificativas apresentadas através de despacho, autorização e demais elementos integrantes do Processo Fundaj nº 23130.000769/2019-66. Vigência: 21/06/2022 a 20/10/2022. Data da Assinatura: 15/06/2022. MARIA BARROS GALLIZA GOMES - Diretora de Planejamento e Administração.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Extrato Do Acordo De Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE APUÍ, CNPJ: 22.812.960/0001-99. Objetivo: cooperação entre os Partícipes na área de resíduos sólidos, especificamente, no que se refere ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do município de Apuí. Vigência: 5 anos, contados a partir da assinatura. Data da assinatura: 22/06/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Marcos Antônio Lise, Prefeito Municipal de Apuí.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - UASG 154039

Nº Processo: 23105011954202299. Objeto: Aquisição de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelo Centro de Apoio Multidisciplinar.. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 29/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 6000 - Aleixo, - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/154039-5-00014-2022. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

TIAGO LUZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/06/2022) 154039-00001-2022NE000278

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.018500/2022. Objeto: Aquisição de materiais (Equipamentos de Refrigeração e Outros), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pelas unidades acadêmicas e administrativas da UFAM, estabelecidas no Termo de Referência. . Total de Itens Licitados: 22. Edital: 29/06/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 6000 - Aleixo, - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/154039-5-00015-2022. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/07/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

STANLEY SOARES DE SOUZA
Pregoeiro(a)

(SIASGnet - 28/06/2022) 154039-00001-2022NE000242